

DECRETO Nº 5928 DE 27 DE AGOSTO DE 1979

EMENTA: Introduce modificação nos Estatutos da Empresa pública "SUAPE - Complexo Industrial-Portuário".

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei 7763, de 07 de novembro de 1978, e no artigo 31 dos Estatutos da empresa pública "SUAPE - Complexo Industrial-Portuário", aprovados pelo Decreto nº 5.713, de 26 de março de 1979;

CONSIDERANDO que a referida empresa SUAPE, nos termos do artigo 4º da mencionada Lei 7763, que a instituiu, tem, entre os seus objetivos, não só "o desenvolvimento equilibrado das áreas adjacentes ao Complexo" (inciso VII), como também "a preservação ecológica e cultural do patrimônio natural e histórico existente na área" (inciso X);

CONSIDERANDO, ademais, a conveniência de habilitar a referida empresa pública aos benefícios dos Incentivos Fiscais estipulados pelo Decreto-Lei 1134, de 16 de Novembro de 1970, com as alterações do Decreto-Lei 1478, de 26 de agosto de 1976, e a regulamentação do Decreto 79.046, de 27 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO, por fim, a proposta que lhe foi encaminhada pelo Diretor-Presidente daquela empresa, devidamente aprovada pelo respectivo Conselho de Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido ao Artigo 5º dos Estatutos da empresa pública "SUAPE - Complexo Industrial-Portuário", aprovados pelo Decreto 5713, de 26 de março de 1979, o inciso XI, com a seguinte redação:

"XI - Elaborar, administrar, rever, fiscalizar e executar, direta ou indiretamente, planos e projetos de florestamento e reflorestamento, bem como comercializar racionalmente os seus produtos, observados os limites de sua competência e de acordo com as normas e procedimentos constantes da legislação federal que rege a espécie.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 27 de agosto de 1979

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL

Luis Siqueira